



RESOLUÇÃO Nº. 1563/2012

Publicada no D.O.E. de 15/16-12-2012, p. 33-34

Defere o pedido de prorrogação de prazo para integralização curricular dos discentes que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 12, § 5º do Regimento Geral da UNEB e tendo em vista o que constam nos Processos nº. 0603120239542 e 0603120239550, após pareceres favoráveis do relator designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de prazo para integralização curricular, nos cursos indicados e com os prazos máximos estabelecidos:

MATRÍCULA	INTERESSADO	DEPART./CAMPUS	CURSO	PRAZO
230510418	GIBRAN SOUSA EVANGELISTA	DCH-I / SALVADOR	LETRAS/INGLÊS	2013.2
230612377	MARKSON PASCOAL BARRETO	DCH-I / SALVADOR	LETRAS/INGLÊS	2013.2

Art. 2º. Caberá à Coordenação do Colegiado do Curso proceder aos ajustes da situação dos discentes, de acordo com o que consta nos relatórios dos respectivos processos, fazendo-lhes as devidas notificações.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 14 de dezembro de 2012.

Lourisvaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSEPE